



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.893, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Política Pública de Planejamento Familiar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Programa “CUIDAR” que tem como propósito valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, afeto e respeito;

Considerando que é dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couberem, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do Planejamento Familiar;

Considerando a necessidade de regulamentar a assistência em saúde sexual e planejamento familiar no Município de Lagoa Santa/MG garantido à mulher, ao homem ou ao casal, assistência à concepção e contracepção como parte das demais ações que compõem a assistência integral à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Planejamento Familiar do município de Lagoa Santa que ratifica os princípios fundamentais para uma atenção humanizada e de qualidade, com busca da realização de ações educativas para os usuários, proporcionando empoderamento e tomada de decisões responsáveis e conscientes.

Art. 2º O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Parágrafo único. O Município na prestação das ações previstas no *caput* garantirá em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

- I** - a assistência à concepção e contracepção;
- II** - o atendimento pré-natal;
- III** - a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;
- IV** - o controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- V** - o controle e a prevenção dos cânceres cérvico-uterino, de mama, de próstata e de pênis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º A Política Pública de Planejamento Familiar do município de Lagoa Santa é baseada nas seguintes ações:

I - Acolhimento;

II - Atividades educativas;

III - Atividades clínicas;

IV- Avaliação pela Comissão de Ética;

V - Ações do Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa conforme conduta médica;

IV - Execução do procedimento cirúrgico (se for o caso);

VII - Retorno ao especialista para controle, por um período de até 06 (seis) meses;

VIII - Retorno do paciente à Unidade Básica de Saúde (Cuidar);

Art. 4º É parte integrante deste Decreto a Política de Planejamento Familiar do Município de Lagoa Santa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de outubro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.